



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

LEI Nº. 753 de 18 de outubro de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$271.026,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Vinte e Seis Reais)**, conforme programação discriminada:

20.60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

27.812.0008.1129 – Reforma do Ginásio Esportivo

1.001 – Recursos Ordinários

4.4.90.51.01-Obras e Instalações R\$ 16.026,00

1.990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos – Recursos do Exercício Corrente

4.4.90.51.01-Obras e Instalações R\$ 250.000,00

4.4.90.93.01-Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 271.026,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 18 de outubro de 2021.


KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito Constitucional